



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 911/2012 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

CERTIFICO QUE LEI Nº. 911/2012
FOI SANCIONADA
EM 27/03/2012

CERTIFICO QUE LEI Nº. 911/2012
FOI PUBLICADO NESTA DATA
C/ FIXAÇÃO NO MURAL DE EDITAIS.
EM 27/03/2012

“Cria cargos para provimento efetivo através de Concurso Público no âmbito da Câmara de Vereadores de Muritiba, na forma de Lei”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os cargos descritos no **ANEXO I** desta Lei, os quais são acrescidos a estrutura dos cargos efetivos da Câmara de Vereadores de Muritiba – Bahia, criado pela Lei Municipal nº 785 de 11 de dezembro de 2007.

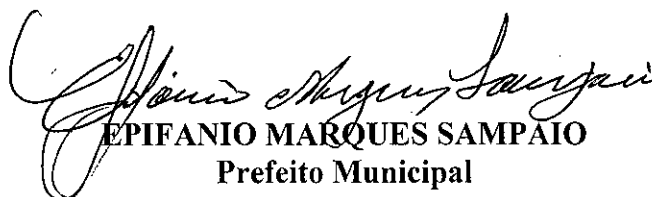
PARÁGRAFO ÚNICO. Os cargos de provimento efetivo criados no **ANEXO I** desta Lei serão providos através de concurso público.

Art. 2º - Os vencimentos iniciais, cargas horárias e requisitos específicos e de escolaridade dos cargos descritos no **ANEXO I** desta Lei estão definidos pelo **ANEXO II** deste diploma legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além dos requisitos específicos constantes no **ANEXO II** desta Lei, serão realizados exames médicos e psicológicos admissionais, definidos no edital do certame.

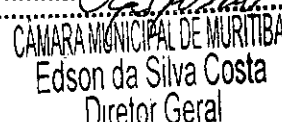
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Muritiba, em 12 de março de 2012.


EPIFANIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo n.º 10.296
Em 30/03/2012


CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Edson da Silva Costa
Diretor Geral



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

Nomenclatura, quantidade e descrição de Cargos para provimento efetivo através de concurso público na Câmara de Vereadores de Muritiba.

CARGO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
Controlador Interno	01	Exercer os controles estabelecidos nos diversos sistemas administrativos afetos à sua área de atuação; exercer o controle sobre o uso e guarda de bens; avaliar a execução de contratos, convênios, metas e limites constitucionais e legais; comunicar à Mesa da Câmara de Vereadores qualquer irregularidade ou ilegalidade que tenha conhecimento; coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno; apoiar o controle Externo; assessorar a administração; interpretar e pronunciar sobre a legislação pertinente; realizar auditoria interna; avaliar o cumprimento de metas, programas e objetivos; acompanhar os limites constitucionais e legais; revisar e emitir parecer quando solicitado; representar ao TCM/BA sobre irregularidades e ilegalidades; comprovar a legalidade e legitimidade de atos e fatos administrativos; agregar valor ao resultado da organização; apresentar subsídio para aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles; orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão financeira e patrimonial da Câmara de Vereadores; economicidade e racionalidade na utilização dos recursos e bens públicos; verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas; elaborar, apreciar e submeter à Mesa Diretora estudos e propostas de diretrizes, e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública Municipal; orientar, acompanhar e fiscalizar as fases de execução de despesas, inclusive a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e o balanço geral da Câmara; orientar, acompanhar e fiscalizar os processos relativos aos atos de admissão e desligamento de pessoal a qualquer título; realizar quaisquer atos inerentes e afins à sua função de controlador interno.
Operador de Som e Vídeo	01	Operar os equipamentos de som e vídeo da Câmara de Vereadores de Muritiba, em todos os tipos de sessões previstas na Lei Orgânica do Município de Muritiba e no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Muritiba, bem como nas audiências públicas e todas as vezes que for solicitado para outros eventos pela Mesa Diretiva do Poder Legislativo Municipal; comunicar à Mesa Diretiva do Poder Legislativo municipal a necessidade de manutenção ou reparo nos equipamentos de som e vídeo; zelar pela preservação dos equipamentos de som e vídeo da Câmara de Vereadores de Muritiba; realizar quaisquer atos inerentes e afins à sua função de operador de som e vídeo.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO II

CARGA HORÁRIA E REQUISITOS

Cargos com provimento por concurso público

CARGO	VENCIMENTO INICIAL (R\$)	CARGA HORÁRIA (H)	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Controlador Interno	1.700,00	40	Nível médio
Operador de som e vídeo	623,00	40	Nível médio e prova prática